

DESPACHO

Nº do Processo: 154.00002096/2024-91

Interessado: Materiais Dentários e Prótese

Assunto: Inexigibilidade - Demanda de Compra 74508 -
Manutenção de Microscópio

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

CONCEDO autorização para a abertura de processo de acordo com o Artigo 1º, Inciso I, Alínea "a", Portaria GR nº 8.321/2024, utilizando-se de inexigibilidade de licitação, visando a contratação de serviço de manutenção preventiva de microscópio instalado no Departamento de Materiais Dentários e Prótese da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto, conforme Demanda de Compra no. 74508/2024.

Ribeirão Preto, na data da assinatura digital.

Prof. Dr. Ricardo Gariba Silva
Diretor da FORP/USP



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Gariba Silva**, **Dirigente de Unidade**, em 06/06/2024, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0029950433** e o código CRC **0B0C2BCD**.



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 8 de março de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

PORTARIA NORMATIVA Nº 15, DE 1 DE MARÇO DE 2024

Portaria para designação de Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio

Processo nº 2024.1.00054.58.0

Portaria nº 15/2024 - FORP

O DIRETOR DA **FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO** da **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais nos termos do [Decreto Estadual nº 68.220/2023](#) e da [Portaria GR nº 8321/2024](#), baixa a seguinte

PORTARIA

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio no desempenho das funções previstas no art. 7º da [Lei Federal 14.133/2021](#), em procedimentos licitatórios, em dispensas e inexigibilidades de licitação e em procedimentos auxiliares a serem instaurados no âmbito de sua Unidade/Órgão.

Agente de Contratação e Pregoeiro:

Fábio Vinicius Medeiros de Mecnas – N° Funcional: 6576417

Karynne Martins Almeida – N° Funcional: 6582877

Equipe de Apoio:

Isabel Cristina Galino Sola – N° Funcional: 2142722

Maria Florência Terenzi – N° Funcional: 1329311

Osvaldo Aparecido Pinheiro – N° Funcional: 3392098

Sônia Aparecida Schiavetto dos Santos N° Funcional: 2640001

Art. 2º. Caberá à equipe de apoio auxiliar o Agente de Contratação ou Pregoeiro no desempenho das atribuições relacionadas no artigo 8º da Lei nº 14.133/2021 e nos artigos 9º e 12 do [Decreto Estadual nº 68.220/2023](#).

Art. 3º. Caberá à Unidade/Órgão demandante do objeto a responsabilidade de, quando consultada pelo Agente de Contratação ou Pregoeiro, fornecer informações, por escrito quanto a todos os pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos realizados por interessados no certame, bem como subsidiar a resposta a eventuais questionamentos formulados por qualquer órgão de controle interno ou externo.

Art. 4º. Os Agentes de Contratação e Pregoeiros poderão atuar também como membros da Equipe de Apoio, desde que não acumulem essas atribuições no mesmo processo de contratação ou que se enquadrem nos impedimentos descritos no parágrafo 1º do artigo 9º da Lei 14.133/2021.

Art. 5º. Os servidores ora designados poderão compor Comissão de Contratação, na hipótese prevista no artigo 8º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 7º do [Decreto Estadual nº 68.220/2023](#) e demais disposições pertinentes.

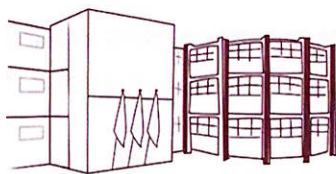
Art. 6º. A presente designação de servidores não os isentará de suas atribuições regulares junto às Unidades/Órgãos em que atuam, observado o princípio da segregação de funções e o artigo 7º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, 01 de março de 2024.

Prof. Dr. Ricardo Gariba Silva

Diretor



Portaria para designação de Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio

Processo nº 2024.1.00054.58.0

Portaria nº 15/2024 - FORP

O DIRETOR DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO da UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais nos termos do Decreto Estadual nº 68.220/2023 e da Portaria GR nº 8321/2024, baixa a seguinte

PORTARIA

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio no desempenho das funções previstas no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, em procedimentos licitatórios, em dispensas e inexigibilidades de licitação e em procedimentos auxiliares a serem instaurados no âmbito de sua Unidade/Órgão.

Agente de Contratação e Pregoeiro:

Fábio Vinicius Medeiros de Mecnas – N° Funcional: 6576417

Karynne Martins Almeida – N° Funcional: 6582877

Equipe de Apoio:

Isabel Cristina Galino Sola – N° Funcional: 2142722

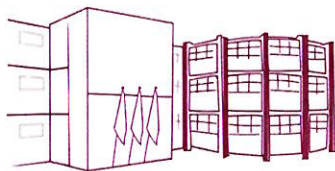
Maria Florência Terenzi – N° Funcional: 1329311

Osvaldo Aparecido Pinheiro – N° Funcional: 3392098

Sônia Aparecida Schiavetto dos Santos N° Funcional: 2640001

Art. 2º. Caberá à equipe de apoio auxiliar o Agente de Contratação ou Pregoeiro no desempenho das atribuições relacionadas no artigo 8º da Lei nº 14.133/2021 e nos artigos 9º e 12 do Decreto Estadual nº 68.220/2023.

Art. 3º. Caberá à Unidade/Órgão demandante do objeto a responsabilidade de, quando consultada pelo Agente de Contratação ou Pregoeiro, fornecer informações, por escrito quanto a todos os pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos realizados por interessados no certame, bem



FORP
100 ANOS
Um século de conquistas
e excelência.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO
DIRETORIA

como subsidiar a resposta a eventuais questionamentos formulados por qualquer órgão de controle interno ou externo.

Art. 4º. Os Agentes de Contratação e Pregoeiros poderão atuar também como membros da Equipe de Apoio, desde que não acumulem essas atribuições no mesmo processo de contratação ou que se enquadrem nos impedimentos descritos no parágrafo 1º do artigo 9º da Lei 14.133/2021.

Art. 5º. Os servidores ora designados poderão compor Comissão de Contratação, na hipótese prevista no artigo 8º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 7º do Decreto Estadual nº 68.220/2023 e demais disposições pertinentes.

Art. 6º. A presente designação de servidores não os isentará de suas atribuições regulares junto às Unidades/Órgãos em que atuam, observado o princípio da segregação de funções e o artigo 7º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, 01 de março de 2024.


Prof. Dr. Ricardo Gariba Silva
Diretor

IMPORTANTE: Caso haja necessidade de alteração de servidores, deverá ser expedida nova portaria, com a revogação expressa da que está sendo substituída.

Unidade Despesa:58 - Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto

Centro Gerencial:\FORP\805 ((DEPARTAMENTO DE MATERIAIS DENTARIOS E PROTESE))

Valor Total Estimado:6.465,00

Requisitante:2486198 - Regiane de Cassia Tirado Damasceno (tirado@forp.usp.br)

Telefone:(0xx16)3315-4090

Finalidade:Manutenção preventiva do microscópio axio observer A1, Patrimônio 058.016650 Edital de Apoio a Propostas Estratégicas para Infraestrutura de Pesquisa (Processo 23.1.02262.01.5)

Data de Cadastro:27/03/2024 14:18

Última Alteração:06/05/2024 17:07

Nº Item	Classe BEC	Cód.Mat.	Cód.Bem	Cód.BEC	Qtd.	Unid.Compra	Situação
1	509	492540	8137641	14443	1	SERVIÇO	Em análise
Preço Unitário						Item Despesa	
6.465,0000						33903980	
Descrição - Grupo/Item/Subitem						Processo Compra	
SERVICOS DE MANUTENCOES/CONSERVACOES DE BENS MOVEIS E IMOVEIS / SERVICOS DE MANUTENCOES EM EQUIPAMENTOS DE LABORATORIO / SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTO DE ANALISE LABORATORIAL						37092/2024	
Características							
UNIDADE DE COMPRA: SERVIÇO							
DESCRIÇÃO: MICROSCOPIO							
Complemento:							
Manutenção preventiva de microscópio Axio Observer A1 - CAD MAT: Grupo 871 Serviço: 12742							

Tendo como base o disposto no artigo 18 - § 1º - o estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação/aquisição, GLOBAL ou por ITEM, conforme o caso, considerado o problema (ou necessidade) a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

Microscópio utilizado em pesquisa no Departamento que precisa de manutenção preventiva para o seu correto funcionamento e preservação que garantirão a qualidade das análises nele realizadas.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

Não previsto, tendo em vista que o PCA 2024 não tem obrigatoriedade legal. Porém, destaca-se que esta manutenção foi contemplada com verba da Pró-Reitoria de Pesquisa no Edital de Apoio a Propostas Estratégicas para infraestrutura de Pesquisa (processo USP 23.1.02262.01.5).

III - Requisitos da contratação.

Não se aplica: Trata-se de um serviço com carta de exclusividade, que será realizado pela empresa fabricante do equipamento.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

Quantidade para contratação - 01 manutenção com utilização de verba específica: Edital de Apoio a Propostas Estratégicas para infraestrutura de pesquisa 2023. Desde a sua aquisição, o microscópio não passou por nenhuma manutenção.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Trata-se de manter em perfeito funcionamento um microscópio com custo de aquisição de U\$ 38.000,00, prevenindo seu sucateamento e a necessidade de reposição de um equipamento de alto custo. Deste modo, a alternativa mais econômica para atender esta demanda é a contratação de empresa especializada para a manutenção desse equipamento. Para isso, a adoção da modalidade da inexigibilidade de licitação se dá devido à empresa em questão, Carl Zeiss do Brasil, CNPJ 33.131.079/0001-49 ser, até o momento, a única prestadora de serviços de assistência técnica autorizada no Brasil, conforme declaração de exclusividade apresentada.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

A estimativa desta contratação é de R\$ 6.465,00, conforme orçamento da empresa (vide anexo para o elemento VI)
Vide anexo para o elemento VI.

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

Contratação da única empresa especializada no Brasil na manutenção do equipamento e que atende as necessidades desta demanda.

VIII - Justificativas para o parcelamento (divisão do objeto em lotes) ou não da contratação/aquisição.

Não haverá parcelamento, pois se trata de serviço único com verba específica Edital de Apoio a Propostas Estratégicas para infraestrutura de pesquisa (Processo 23.1.02262.01.5).

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Trata-se na manutenção de um equipamento com custo de aquisição de U\$ 38.000,00. A sua manutenção preventiva permite o seu correto funcionamento e previne seu sucateamento e necessidade de reposição do equipamento como um todo.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

Não se aplica: Esta manutenção não requer adaptações ou mudanças na infraestrutura pré-existente para a sua realização

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes.

Não se aplica: Não há nenhuma contratação correlata ou interdependente.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

Não se aplica: Não será gerado resíduo que necessite de tratamento específico após a manutenção.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação/aquisição para o atendimento da necessidade a que se destina.

A manutenção dos equipamentos utilizados na pesquisa são de suma importância para a qualidade dos achados dos estudos. Além disso, permite o correto funcionamento dos equipamentos, evitando manutenções corretivas e até o sucateamento definitivo. Entendendo essa importância a Pró-Reitoria de Pesquisa destinou verba específica para a manutenção deste equipamento.



Carl Zeiss do Brasil Ltda.

Universidade de Sao Paulo
Fac Odontologia R Preto
Materiais Dentários e Prótese
Sra. Ana Paula Macedo
Av do Cafe SN
RIBEIRAO PRETO - SP
14040-904
BRASIL

Carl Zeiss do Brasil Ltda.

Contato Comercial

Nome: Juan Fernando Pedro Santana
Telefone: +5508007705556
E-mail: relacionamento@zeiss.com

Data: 20/04/2023
Página: 1 de 2

Orçamento

Orçamento N°: 8582479342
Cliente N°: 898361

Descrição de atendimento: Manutenção Preventiva

- Verificação óptica
- Verificação mecânica
- Verificação eletrônica
- Verificação de calibração
- Calibração*
- Limpeza geral dos componentes

Produto / Equipamento	Local da instalação	N° Inventário do cliente	N° de Série
Axio Observer A1	Universidade de Sao Paulo R da Reitoria 374 SAO PAULO - SP 05508-220 BRASIL		3832002763

Item	ID do produto / Descrição do Produto	Quant.	Preço unitário (BRL)	Preço Total (BRL)
20	000000-2227-322 Manutenção Preventiva - Axio Observer A1 CNPJ: 33131079000149 COFINS 7,60% PIS 1,65% ISS 5,00%	1 PC	6.465,00	6.465,00

Tel.: 0800 770 5556
e-mail: relacionamento@zeiss.com



Orçamento N°: 8582479342
Data: 20/04/2023
Página: 2 de 2

Preço Total	6.465,00 BRL
Impostos aproximados	921,26 BRL
TOTAL	6.465,00 BRL

Orçamento válido até: 27/04/2023.

De acordo com os regulamentos de controle de exportação aplicáveis, incluindo as disposições do direito europeu e dos Estados Unidos da América em matéria de controle de exportação, esta cotação só entrará em vigor no caso de um embargo, se esse embargo for removido, ou, caso uma venda esteja sujeita a uma licença, só será efetiva se forem concedidas todas as licenças oficiais necessárias. Se o acordo não entrar em vigor com base nos regulamentos de controle de exportação aplicáveis, deve-se excluir qualquer reclamação contra a nossa parte, especialmente reclamações por danos.

CONDIÇÕES COMERCIAIS:

A manutenção preventiva assegura que os equipamentos ZEISS estão sendo habilmente mantidos para maximizar seu desempenho, mantendo-se a qualidade e originalidade ZEISS. Esta inspeção ajuda a garantir o uso do seu equipamento com segurança, minimizando as chances de interrupções inesperadas.

Validade da proposta: 7 dias a partir da data de emissão.

Prazo de entrega para peças não disponíveis em estoque: até 60 (sessenta) dias após confirmação do pedido.

Valores expressos em Reais e com todos os impostos inclusos.

Orçamento referente ao equipamento de nº. de série referido na primeira página, para outros solicite-nos um orçamento a parte.

Caso opte por enviar o equipamento para nosso laboratório técnico, o transporte e seus custos são por conta do contratante.

A garantia não cobrirá danos causados por transporte inadequado.

Valor mínimo para faturamento de peças/acessório avulsos: R\$ 350,00.

DADOS BANCÁRIOS

Carl Zeiss do Brasil Ltda

CNPJ: 33.131.079/0001-49

Banco do Brasil – Ag 2434-1 C/C 22594-0

GARANTIA DE SERVIÇOS:

De 03 (três) meses a contar da data da execução do Serviço performed por profissionais devidamente certificados e designados pela Carl Zeiss do Brasil, para o problema relatado inicialmente e contra defeitos de fabricação, excetuando-se lâmpadas e demais artigos considerados de consumo.

A Carl Zeiss do Brasil fornece apenas partes e peças homologadas e testadas em conformidade com os padrões técnicos e de qualidade em vigência regidos pelo fabricante, porquanto não se responsabiliza ou provê garantia por diagnósticos, substituição ou serviços executados por profissionais não-autorizados, bem como não garante a confiabilidade dos resultados de exames e segurança de procedimentos efetuados por aparelhos manuseados por aqueles.

Atenciosamente,

CARL ZEISS DO BRASIL LTDA.

SAC: 0800 770 5556

relacionamento@zeiss.com

PAGAMENTO:

15 (quinze) dias após emissão da NF via depósito em conta, ou boleto bancário.

Obs.: A aceitação do pedido está sujeita a análise de crédito do cliente.



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código 5DUM-NV66-PRZY-MEDG no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/5DUM-NV66-PRZY-MEDG>

Cláudia Helena Lovato da Silva

Nº USP: 638450

Data: 03/05/2024 15:22

Com base nos aspectos abordados para elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência e para atendimento do Inciso X artigo 18 da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, descrever os riscos avaliados:

Risco: Atraso na entrega/execução

Probabilidade de ocorrência: 1 - baixa

Impacto estimado: 2 - moderado

Possibilidade de mitigação: 1 - potencial

Índice do risco: 2 - médio

Soluções: Não solicitar prazos exíguos

Risco: Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e FGTS

Probabilidade de ocorrência: 1 - baixa

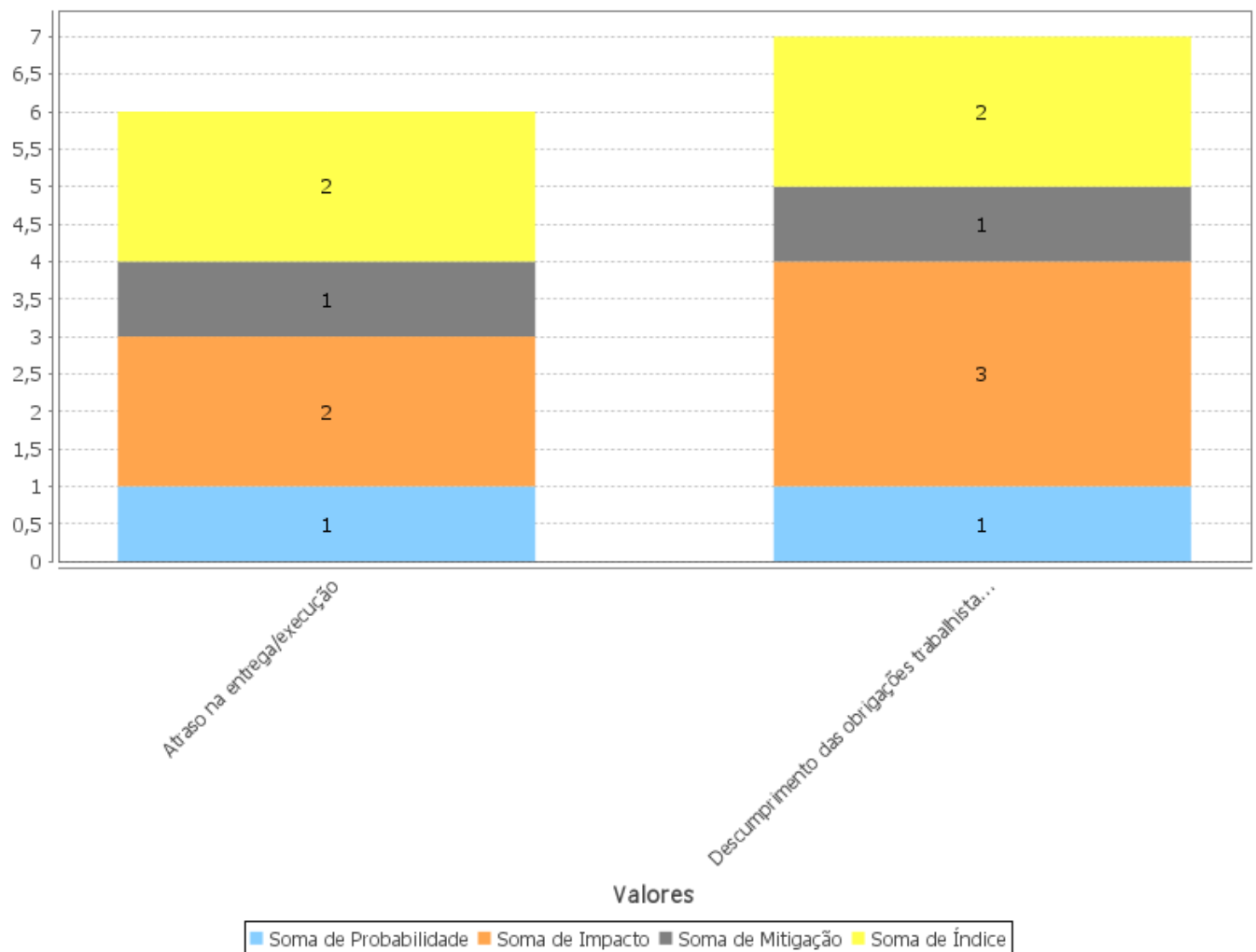
Impacto estimado: 3 - alto

Possibilidade de mitigação: 1 - potencial

Índice do risco: 2 - médio

Soluções: Conferir minuciosamente a documentação

ANEXO GRÁFICO DE ANÁLISE DE RISCO PRELIMINAR





USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código PZXQ-HCZ3-ZTL3-27BE no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/PZXQ-HCZ3-ZTL3-27BE>

Cláudia Helena Lovato da Silva

Nº USP: 638450

Data: 03/05/2024 15:20



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA PRELIMINAR

DEMANDA DE COMPRA Nº 74508/2024

Contemplar os requisitos do inciso XXIII, art. 6º, Lei nº 14.133/2021.

Observação -

Anexo: Vide anexo para "Termo de Referência Preliminar".

TERMO DE REFERÊNCIA PRELIMINAR

O Serviço contemplará:

- 1) Verificação óptica;
- 2) Verificação mecânica;
- 3) Verificação Eletrônica;
- 4) Verificação de Calibração;
- 5) Calibração;
- 6) Limpeza geral dos componentes.

Assistência Técnica exclusiva pela empresa Carl Zais do Brasil com garantia de 3 meses.

O serviço será executado "in loco", conforme detalhes abaixo:

Local: Laboratório de Metrologia do Departamento de Materiais Dentários e Prótese da FORP/USP - Sala D-108, Bloco D

O serviço será executado dentro do horário de funcionamento do laboratório (das 8 às 17 horas), com agendamento prévio pela empresa junto ao servidor técnico responsável Ana Paula Macedo, por meio dos seguintes contatos: anapaula@forp.usp.br e tel: 16 3315. 4104



Carl Zeiss do Brasil Ltda.

Universidade de Sao Paulo
Fac Odontologia R Preto
Materiais Dentários e Prótese
Sra. Ana Paula Macedo
Av do Cafe SN
RIBEIRAO PRETO - SP
14040-904
BRASIL

Carl Zeiss do Brasil Ltda.

Contato Comercial

Nome: Juan Fernando Pedro Santana
Telefone: +5508007705556
E-mail: relacionamento@zeiss.com

Data: 20/04/2023
Página: 1 de 2

Orçamento

Orçamento N°: 8582479342

Cliente N°: 898361

Descrição de atendimento: Manutenção Preventiva

- Verificação óptica
- Verificação mecânica
- Verificação eletrônica
- Verificação de calibração
- Calibração*
- Limpeza geral dos componentes

Produto / Equipamento	Local da instalação	N° Inventário do cliente	N° de Série
Axio Observer A1	Universidade de Sao Paulo R da Reitoria 374 SAO PAULO - SP 05508-220 BRASIL		3832002763

Item	ID do produto / Descrição do Produto	Quant.	Preço unitário (BRL)	Preço Total (BRL)
20	000000-2227-322 Manutenção Preventiva - Axio Observer A1 CNPJ: 33131079000149 COFINS 7,60% PIS 1,65% ISS 5,00%	1 PC	6.465,00	6.465,00

Tel.: 0800 770 5556
e-mail: relacionamento@zeiss.com



Orçamento N°: 8582479342
Data: 20/04/2023
Página: 2 de 2

Preço Total	6.465,00 BRL
Impostos aproximados	921,26 BRL
TOTAL	6.465,00 BRL

Orçamento válido até: 27/04/2023.

De acordo com os regulamentos de controle de exportação aplicáveis, incluindo as disposições do direito europeu e dos Estados Unidos da América em matéria de controle de exportação, esta cotação só entrará em vigor no caso de um embargo, se esse embargo for removido, ou, caso uma venda esteja sujeita a uma licença, só será efetiva se forem concedidas todas as licenças oficiais necessárias. Se o acordo não entrar em vigor com base nos regulamentos de controle de exportação aplicáveis, deve-se excluir qualquer reclamação contra a nossa parte, especialmente reclamações por danos.

CONDIÇÕES COMERCIAIS:

A manutenção preventiva assegura que os equipamentos ZEISS estão sendo habilmente mantidos para maximizar seu desempenho, mantendo-se a qualidade e originalidade ZEISS. Esta inspeção ajuda a garantir o uso do seu equipamento com segurança, minimizando as chances de interrupções inesperadas.

Validade da proposta: 7 dias a partir da data de emissão.

Prazo de entrega para peças não disponíveis em estoque: até 60 (sessenta) dias após confirmação do pedido.

Valores expressos em Reais e com todos os impostos inclusos.

Orçamento referente ao equipamento de nº. de série referido na primeira página, para outros solicite-nos um orçamento a parte.

Caso opte por enviar o equipamento para nosso laboratório técnico, o transporte e seus custos são por conta do contratante.

A garantia não cobrirá danos causados por transporte inadequado.

Valor mínimo para faturamento de peças/acessório avulsos: R\$ 350,00.

DADOS BANCÁRIOS

Carl Zeiss do Brasil Ltda

CNPJ: 33.131.079/0001-49

Banco do Brasil – Ag 2434-1 C/C 22594-0

GARANTIA DE SERVIÇOS:

De 03 (três) meses a contar da data da execução do Serviço performed por profissionais devidamente certificados e designados pela Carl Zeiss do Brasil, para o problema relatado inicialmente e contra defeitos de fabricação, excetuando-se lâmpadas e demais artigos considerados de consumo.

A Carl Zeiss do Brasil fornece apenas partes e peças homologadas e testadas em conformidade com os padrões técnicos e de qualidade em vigência regidos pelo fabricante, porquanto não se responsabiliza ou provê garantia por diagnósticos, substituição ou serviços executados por profissionais não-autorizados, bem como não garante a confiabilidade dos resultados de exames e segurança de procedimentos efetuados por aparelhos manuseados por aqueles.

Atenciosamente,

CARL ZEISS DO BRASIL LTDA.

SAC: 0800 770 5556

relacionamento@zeiss.com

PAGAMENTO:

15 (quinze) dias após emissão da NF via depósito em conta, ou boleto bancário.

Obs.: A aceitação do pedido está sujeita a análise de crédito do cliente.



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código ZPX7-WJDR-XMLW-P68K no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/ZPX7-WJDR-XMLW-P68K>

Cláudia Helena Lovato da Silva

Nº USP: 638450

Data: 03/05/2024 15:20



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

**SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA –
CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE – ART. 74,
“CAPUT” E/OU INCISO I, LEI 14.133/2021**

FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO / UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Processo SEI nº **154.00002096/2024-91**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de **serviço de empresa especializada para manutenção preventiva de 01 (um) microscópio, modelo Axio Observer A1, marca Carl Zeiss**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO (se não for sigiloso)	VALOR TOTAL (se não for sigiloso)
1	Manutenção preventiva de 01 (um) microscópio, modelo Axio Observer A1, marca Carl Zeiss (patrimônio 058.016650 – serie 3832002763). O Serviço contemplará: 1) Verificação óptica 2) Verificação mecânica 3) Verificação Eletrônica 4) Verificação de Calibração 5) Calibração 6) Limpeza geral dos componentes	12742	Serviço	01	R\$ 6.465,00	R\$ 6.465,00



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta) dias** contados do(a) **recebimento da Notificação de Fornecimento emitida pela USP**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

- 1.5. O **CONTRATADO** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se no processo da contratação em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2024**, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se no processo da contratação em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

4.1.1. O cumprimento de critérios e normas ambientais se faz necessária, sendo então obrigatório que a empresa detenha conhecimentos técnicos e cumpra a legislação ambiental, caso necessário.

Indicação de marca ou modelo (art. 74, “caput” ou inciso I, da Lei 14.133/2021):

4.2. Na presente contratação há indicação da seguinte marca, característica(s) e modelo(s), atrelados ao tipo de serviço especializado, de acordo com as justificativas técnicas que fundamentam a pretensa contratação direta, nos termos do art. 74, “caput” ou inciso I, da Lei 14.133/2021:

4.2.1. **Marca/Fabricante: Carl Zeiss;**

4.2.2. **Modelo(s): Axio Observer A1;**

4.2.3. **Características singulares/específicas: manutenção preventiva de 01 (um) microscópio, modelo Axio Observer A1, marca Carl Zeiss (patrimônio 058.016650 – serie 3832002763, contemplando os seguintes serviços: 1) Verificação óptica; 2) Verificação mecânica; 3) Verificação Eletrônica; 4) Verificação de Calibração; 5) Calibração; 6) Limpeza geral dos componentes;**

4.2.4. No caso da inexigibilidade pelo inciso I, haverá comprovação da inviabilidade de competição, mediante atestado/contrato/declaração de exclusividade ou outro documento idôneo.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: **a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Notificação de Fornecimento emitida pela USP.**

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: **de acordo com normas e padrão estabelecidos pela prestadora de serviço.**



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços: **finalização em até 30 dias corridos a contar do recebimento da Notificação de Fornecimento emitida pela USP.**

5.1.4. Etapa: **será realizado em etapa única, conforme estabelecido nos itens 5.1.1 e 5.1.3.**

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: **Laboratório de Metrologia do Departamento de Materiais Dentários e Prótese da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da USP, localizado na Sala D-108, Bloco D - endereço Avenida do Café, s/n - Campus da USP - Ribeirão Preto/SP - CEP: 14040-904.**

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: **das 08h às 17h, com agendamento prévio pela empresa contratado junto à servidora técnica responsável pelo equipamento, Sra. Ana Paulo Macedo, por meio dos seguintes contatos: anapaula@forp.usp.br (e-mail) ou (16) 3315-4104 (telefone comercial).**

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.4.1. **O serviço será realizado “in loco”, seguindo o estabelecido nos itens 5.2 e 5.3.**

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, o CONTRATADO deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.5.1. **Materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios a serem disponibilizados em quantidade e qualidade necessária à perfeita realização do serviço.**

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. **Prestação de serviço de manutenção preventiva de 01 (um) microscópio, modelo Axio Observer A1, marca Carl Zeiss (patrimônio 058.016650 – série 3832002763), conforme estabelecido no item 1.1.**



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 5.6.2. Os preços propostos deverão estar em reais, computando todos os custos necessários para a prestação dos serviços, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, taxas, fretes, seguros e outros que venha incidir sobre o serviço contratado.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 5.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o **CONTRATADO** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. A Universidade de São Paulo poderá convocar representante do **CONTRATADO** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõem a presente contratação), o órgão ou entidade poderá convocar o representante do **CONTRATADO** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do **CONTRATADO**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 6.6. O **CONTRATADO** designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

Fiscalização

- 6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).
- 6.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).
- 6.10. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pelo **CONTRATADO** (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).
- 6.11. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).
- 6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º);
- 6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);

Fiscalização Administrativa

- 6.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, acompanhará o empenho, o pagamento, as



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

- 6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).
- 6.16. Sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, o **CONTRATADO** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.17. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- 6.17.1. **Não haverá rotinas complementares.**

Gestor do Contrato

- 6.18. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).
- 6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).
- 6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).
- 6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).
- 6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará os critérios indicados neste item para aferição da qualidade da prestação de serviços, sempre levando-se em conta o quantitativo contratado e seus respectivos preços unitários, nos termos do item 1, para fins de glosa.
- 7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o **CONTRATADO**:
- 7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,
 - 7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

- 7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **30 dias**, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021 e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do **CONTRATADO** com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).
- 7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).
- 7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao **CONTRATADO**, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 7.7.2. O **CONTRATADO** fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **01 dia**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).
- 7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao **CONTRATADO**, por escrito, as respectivas correções;
- 7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.9.4. Comunicar o **CONTRATADO** para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao **CONTRATADO** para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo **CONTRATADO**, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**;
- 7.15. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

Prazo de pagamento

- 7.17. O pagamento será efetuado no prazo não inferior a **28 (vinte e oito)** dias, contados do dia seguinte ao recebimento provisório do serviço, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023 e da Portaria GR. nº 8249/2023.
- 7.17.1. São condições para a liberação do pagamento:



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- a) O recebimento definitivo do objeto;
- b) A entrega da documentação fiscal completa;
- c) A não existência de registro do **CONTRATADO** no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pelo **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 6º, inciso II e parágrafo 1º da Lei Estadual nº. 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e parágrafo 1º do Decreto Estadual nº. 53.455/2008.

7.18. Havendo atraso no pagamento por razões não imputáveis ao **CONTRATADO**, o valor devido será atualizado pelo **IPC-FIPE** na forma da legislação aplicável, calculado pro rata temporis em relação ao atraso verificado.

7.18.1. Não será considerado atraso o período de suspensão dos pagamentos em razão do descumprimento das condições fixadas em contrato, nem as retenções para compensação com eventuais multas e prejuízos causados à Universidade ou a terceiros.

7.18.2. O pagamento da atualização financeira estabelecida neste artigo dependerá de requerimento a ser formalizado pela empresa contratada.

7.19. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.

7.20. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no item anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.

7.21. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

7.22. Caso sejam constatadas irregularidades na execução do objeto contratado, será descontada do pagamento a importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis.

Forma de pagamento

7.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do **CONTRATADO** no Banco do Brasil S/A, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

7.23.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. O **CONTRATANTE** poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.23.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, “caput” ou inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, conforme justificativas técnicas constantes do procedimento.

Forma de fornecimento

8.2. A execução do objeto será **integral**.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- a. **SICAF**;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- d. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - e. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
 - f. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
 - g. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).
- 8.4. A consulta ao cadastro especificado na alínea “d” do item anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.
- 8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

- 8.12. Observadas as disposições do art. 18 do Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024, e considerando que o objeto desta contratação se encontra enquadrado no **Inciso I**, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

8.12.1. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual (Certidão de Débitos tributários Inscritos na Dívida Ativa)**, do domicílio ou sede do fornecedor;

8.12.1.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.12.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**) ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.12.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (**RFB**) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**), **referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.12.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**).

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 6.465,00 (seis mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais)**, conforme custos unitários apostos na **tabela acima**.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/Unidade: **[...]**;
- II. Fonte de Recursos: **[...]**;
- III. Programa de Trabalho: **[...]**;
- IV. Elemento de Despesa: **[...]**;
- V. Plano Interno: **[...]**.

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ribeirão Preto, 06 de junho de 2024.

KARYNNE MARTINS ALMEIDA

(baseado nas informações do Termo de Referência Preliminar da Demanda de Compra 74508/2024, assinado pela Profa. Dra. Claudia Helena Lovato da Silva)



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código RFD6-I9F8-4Y84-Y6JF no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/RFD6-I9F8-4Y84-Y6JF>

Karynne Martins Almeida

Nº USP: 6582877

Data: 06/06/2024 11:25



JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Justifico que a pretendida contratação enquadra-se à hipótese do ARTIGO 74, "CAPUT" e INCISO I, LEI 14.133/2021 (INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO OU FORNECEDOR EXCLUSIVO) por se tratar do único fornecedor com permissão a prestar o serviço de assistência técnica do equipamento Microscópio de Fluorescência Axio Observer A1, conforme documentos da exclusividade em anexo.

O Microscópio de Fluorescência Axio Observer A1 compõe o quadro de estrutura de pesquisa do Laboratório Multiusuário LEMBIMOL (Laboratório de microbiologia e biologia molecular) da FORP/USP e é utilizado por grupos de pesquisa da FORP e de outras Unidades do Campus da USP de Ribeirão Preto. O equipamento é altamente especializado e utilizado em diversas áreas de pesquisa, bem como para visualização de células eucarióticas e procarióticas e tecidos em amostras biológicas. Além da visualização, o equipamento é utilizado para aquisição de imagens digitais e avaliação da densidade celular, área recoberta por células, tamanho e frequência de danos celulares e teciduais, avaliação de células vivas e mortas, e observação da morfologia microscópica de fungos e bactérias isolados da cavidade bucal. As principais linhas de pesquisas que utilizam o equipamento são 1) Desenvolvimento e aplicação de compostos antimicrobianos para controle de micro-organismos patogênicos, 2) Estudo da formação de biofilmes em dispositivos médico-odonto-hospitalares e produtos para saúde, 3) Avaliação da virulência de isolados clínicos de *Candida* spp. oriundos de pacientes saudáveis e com comprometimento sistêmico. O equipamento foi adquirido em 2013 e desde de então, manutenções preventivas não foram realizadas. É importante destacar que as lentes e objetivas do equipamento estão suscetíveis ao crescimento de fungos, o que compromete a nitidez das imagens. Adicionalmente, o correto alinhamento de filtros e espelhos é essencial para obtenção de imagens de qualidade.

Sua manutenção requer conhecimentos técnicos específicos devido à sua complexidade e tecnologia avançada. As análises realizadas exigem que o equipamento esteja adequado para permitir a reprodutibilidade e padronização dos ensaios e, conseqüentemente, a obtenção de resultados confiáveis.



O equipamento é fabricado na Alemanha pela Empresa Carl Zeiss Microscopy GmbH. Para sua adequada manutenção são necessários conhecimentos específicos e mão de obra habilitada pelo fabricante. Conforme verificado em pesquisa, a Carl Zeiss do Brasil Ltda é o único prestador de serviço, no Brasil, autorizado pela Carl Zeiss Microscopy GmbH para realizar a manutenção do Microscópio de Fluorescência Axio Observer A1. Essa exclusividade se deve não apenas à natureza especializada do equipamento, mas também à necessidade de garantir a qualidade e integridade das peças e procedimentos utilizados na manutenção.

Os procedimentos de manutenção para o Microscópio de Fluorescência Axio Observer A1 envolvem a calibração de sistemas ópticos, ajustes precisos de componentes mecânicos e eletrônicos, além da substituição de peças específicas. A realização desses procedimentos por profissionais não qualificados ou sem a devida autorização da fabricante pode resultar em danos irreparáveis ao equipamento e comprometer sua funcionalidade e precisão. Visando a preservação do equipamento e seu correto funcionamento, é necessária a contratação da Carl Zeiss do Brasil Ltda para realização do serviço conforme carta de exclusividade apresentada. A contratação de prestadores de serviço não autorizados para realizar a manutenção do Microscópio de Fluorescência Axio Observer A1 representa um risco para a qualidade dos resultados obtidos em experimentos e análises científicas. Qualquer intervenção inadequada pode comprometer a precisão e confiabilidade dos dados produzidos.

Diante da singularidade do equipamento, da exclusividade do prestador de serviço autorizado e dos riscos envolvidos na contratação de serviços de manutenção não qualificados, é evidente a inviabilidade de competição para a realização da manutenção do Microscópio de Fluorescência Axio Observer A1. Recomendamos, portanto, a contratação dos serviços oferecidos pela Carl Zeiss do Brasil Ltda para garantir a integridade, eficiência e durabilidade do equipamento.

Ribeirão Preto, 17 de maio de 2024.

Claudia Helena Lovato da Silva
Professora Titular



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código CC32-HRE9-MGUQ-YXGR no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/CC32-HRE9-MGUQ-YXGR>

Cláudia Helena Lovato da Silva

Nº USP: 638450

Data: 17/05/2024 15:41



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA

TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR

Idioma/Language: Inglês - Português/English - Portuguese

Matricula Jucepe nº 406 • CPF 756.770.758-68

Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-21 0

Telefone/Phone/Whatsapp +55 11 9 8784 1006 - (87) 92000-9314 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com (skype: antonio.dari)

TRADUÇÃO Nº 5305

LIVRO Nº 35

FOLHA Nº 001

CERTIFICO e dou fé, para os fins de direito, que o texto abaixo é tradução fiel de um Documento, em língua inglesa, que me foi apresentado por parte interessada, como segue:

[Nota do Tradutor: O documento a mim apresentado está redigido em inglês com sua respectiva legalização em alemão, cujo teor foi traduzido pelo(a) Tradutor(a) Público(a) Walter Heinrich Rudolph Frank, Tradução nº. 67610, Livro nº. 399 e cujo teor em inglês passo a traduzir conforme segue:-]

[Papel timbrado de Carl Zeiss AG].

Carl Zeiss AG 73446 Oberkochen.

A quem interessar possa-

Divisão/Departamento: Jurídico e Patentes.

Seu contato: Ulrich Hoffmann.

CARTA DE REPRESENTAÇÃO JURÍDICA

Certificamos, para todos os efeitos, que-

CARL ZEISS DO BRASIL LTDA., Matriz (Av. Das Nações Unidas, 12.495, Torre Nações Unidas, Conj. 91, 1º subsolo, Salas SS1 e SS6 e 9º andar - Cidade Monções - São Paulo/SP - CNPJ: 33.131.079/0001-49), e-

Carl Zeiss do Brasil Ltda. - Filial Santa Catarina (Rodovia Antônio Heil, 1001 Km 01, Armazém G11, Bairro Itaipava, Itajaí/SC - CNPJ: 33.131.079/0007-34), com as atribuições relacionadas à Carl Zeiss do Brasil Ltda. Matriz,-

inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 33.131.079/0001-49 e na Inscrição Estadual sob o nº 105.941.392.117, está devidamente autorizada como representante única, pela CARL ZEISS AG, sociedade existente e organizada de acordo com as leis da República Federal da Alemanha, CARL ZEISS BETEILIGUNGS-GMBH, empresa existente e organizada de acordo com as leis da República Federal da Alemanha, e pelas empresas associadas do grupo, indicadas abaixo:-

- Carl Zeiss Meditec AG (em Jena e Oberkochen, Alemanha).
- Carl Zeiss Meditec SAS (La Rochelle, França).
- Carl Zeiss Meditec Inc. (Dublin, EUA).
- Carl Zeiss Industrielle Messtechnik GmbH (Oberkochen, Alemanha).
- Carl Zeiss Industrial Metrology, LLC (Minneapolis, EUA).
- Carl Zeiss Microscopy Limited (Cambridge, Inglaterra).
- Carl Zeiss Microscopy GmbH (em Jena, Goettingen e Oberkochen, Alemanha).

Declaram expressamente que estão repassando para a empresa CARL ZEISS DO BRASIL LTDA. a "Representação Única", nas áreas de vendas e assistência técnica, estando capacitada e equipada para cumprir as obrigações junto aos fornecedores quanto à manutenção, reparação e armazenamento de peças sobressalentes, podendo também designar centros de serviços de assistência técnica e representantes comerciais.

A Carl Zeiss do Brasil Ltda. também pode: oferecer todos os produtos de nossa fabricação em todo o território brasileiro, emitir propostas, licitações, faturas proforma, bem como participar de licitações, tanto em âmbito nacional quanto internacional, perante todos os órgãos públicos, autarquias federais, estaduais e municipais, universidades federais e estaduais, podendo dar garantias, pactuar títulos de execução, pactuar ordens de compra, firmar contratos a partir de resultados de licitações, cumprir obrigações, receber citações e responder administrativa e judicialmente.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA

TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR

Idioma/Language: Inglês - Português/English - Portuguese

Matrícula Jucepe nº 406 • CPF 756.770.758-68

Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP : 55.292-21 0

Telefone/Phone/Whatsapp +55 11 9 8784 1006 – (87) 92000-9314 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com (skype: antonio.dari)

TRADUÇÃO Nº 5305

LIVRO Nº 35

FOLHA Nº 002

Os equipamentos comercializados destinam-se ao desenvolvimento científico e tecnológico.
Os preços expedidos referentes a esses equipamentos são os atuais de mercado de exportação para qualquer país.

A presente declaração é válida por prazo indeterminado.

Oberkochen, 27 de agosto de 2020.

Carl Zeiss AG-

Assinado: [assinatura ilegível].

Ppa. Ulrich Hoffman.

Chefe do Departamento Jurídico e de Patentes.

Assinado: [assinatura ilegível].

i.V. Joern Lipkow.

Consultor Jurídico.

Carl Zeiss Beteiligungs-GmbH-

Assinado: [assinatura ilegível].

Klaus Leinmüller.

Diretor.

[Constam selo e carimbo em idioma estrangeiro].

NADA MAIS constava do referido original, que devolvo ao interessado com esta tradução fiel que conferi, achei conforme e assino, na data abaixo. DOU FÉ. Em 14 de setembro de 2020.

Emolumentos de acordo com a lei.



Este documento foi assinado digitalmente por Antonio Dari Antunes Zhbanova.

Para verificar as assinaturas vá ao site

<https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0B1C-42F7-A414-E7E1.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Walter Heinrich Rudolph Frank

Tradutor Público e Intérprete Comercial

PORTUGUÊS / ALEMÃO

Matrícula JUCESP Nº 368 - CCM - 8.219.594.3 - RG Nº 2.123.526 - CPF/MF Nº 039.742.788-34 - INSS 109.329.277-66

01011-904 - Rua São Bento, 545 - 1ª s/l - Cj. 01 - São Paulo - SP - Brasil

Telefone: (011) 3104-3838 - e-mail: atendimento@quicktranslation.com.br

Tradução/Versão
Livro Nº 399

Alemão / Português

Nº 67610
Folhas Nº 151

CERTIFICO E DOU FÉ, para os devidos fins, que nesta data me foi apresentado um documento redigido em idioma estrangeiro, do qual traduzo para o vernáculo os teores de suas legalizações nos seguintes termos:

[Brasão] Rol de documentos W 1238/2020

UZ 3354/2020 W

Chancelaria do Tabelião Kurz

Johann-Gottfried-Pahl-Straße 4

73430 Aalen

Reconheço publicamente, por meio deste ato, as assinaturas precedentes executadas perante mim de

1. Sr. Ulrich Hoffmann, nascido em 11 de abril de 1956,
endereço comercial: Carl-Zeiss-Strasse 22, em 73447 Oberkochen,
pessoalmente conhecido,

2. Sr. Klaus Leinmüller, nascido em 05 de dezembro de 1957,
endereço comercial: Carl-Zeiss-Strasse 22, em 73447 Oberkochen,
pessoalmente conhecido,

3. Sr. Joern Lipkow, nascido em 13 de abril de 1965,
endereço comercial: Carl-Zeiss-Strasse 22, em 73447 Oberkochen,
pessoalmente conhecido.

Aalen, em 02 de setembro de 2020.

Assinado: [assinatura ilegível].

Nome: Kurz.

Cargo: Tabelião.

[Consta o selo em relevo ilegível do referido Tabelião].

[Por fim, consta a seguinte legalização:]

Apostille

(Convention de La Haye Du 5 octobre 1961)

1. País: República Federal da Alemanha.

Este documento público:

2. foi assinado pelo Tabelião Kurz;

3. em sua qualidade de Tabelião Público;

4. está munido com o selo oficial do Tabelião Kurz, em Aalen;

Certificado:

5. em Ellwangen/Jagst;

6. na data de 04 de setembro de 2020;

7. pelo Presidente do Tribunal Regional;

8. sob o nº 910 a - 812/20.

9. Selo: [consta o selo do Tribunal Regional em Ellwangen (Jagst)].

* Esta certidão de tradução pública foi assinada digitalmente pelo Tradutor Público, Walter Heinrich Rudolph Frank, JUCESP 368. O código de verificação em <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> é 3C6C-46D9-5181-CB86.

* Diese öffentliche Übersetzungsurkunde wurde vom offiziellen Übersetzer Walter Heinrich Rudolph Frank, der bei JUCESP unter 368 registriert ist, digital signiert. Der Prüfcode bei <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> ist der 3C6C-46D9-5181-CB86.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Walter Heinrich Rudolph Frank

Tradutor Público e Intérprete Comercial

PORTUGUÊS / ALEMÃO

Matrícula JUCESP Nº 368 - CCM - 8.219.594.3 - RG Nº 2.123.526 - CPF/MF Nº 039.742.788-34 - INSS 109.329.277-66

01011-904 - Rua São Bento, 545 - 1ª s/l - Cj. 01 - São Paulo - SP - Brasil

Telefone: (011) 3104-3838 - e-mail: atendimento@quicktranslation.com.br

Tradução/Versão

Alemão / Português

Nº

67610

Livro Nº 399

Folhas Nº

152

10. Assinatura: [assinatura ilegível].

Em representação.

Nome: Nagel.

Cargo: Vice-Presidente do Tribunal Regional.

Nada mais. E, por conforme, assino e dou fé.

São Paulo, 15 de setembro de 2020

Emolumentos

R\$ 122,15

Recibo nº 25703

Data: 15/09/2020

Walter Heinrich Rudolph Frank

Tradutor Público

* Esta certidão de tradução pública foi assinada digitalmente pelo Tradutor Público, Walter Heinrich Rudolph Frank, JUCESP 368. O código de verificação em <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> é 3C6C-46D9-5181-CB86.

* Diese öffentliche Übersetzungsurkunde wurde vom offiziellen Übersetzer Walter Heinrich Rudolph Frank, der bei JUCESP unter 368 registriert ist, digital signiert. Der Prüfcode bei <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> ist der 3C6C-46D9-5181-CB86.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

*** Para verificar a assinatura, clique em <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/3C6C-46D9-5181-CB86> ou acesse <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e use o código abaixo para verificar se este documento é válido.

*** Um die Signatur zu überprüfen, klicken Sie hier auf den Link <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/3C6C-46D9-5181-CB86> oder besuchen Sie die URL-Site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> und überprüfen Sie mit dem untenstehenden Code, ob dieses Dokument gültig ist.

Código para verificação: 3C6C-46D9-5181-CB86



Hash do Documento

83A6D627B732953D4015B25CB134E9912BBE1DF21D361C5AE4D1CC43A52C06A7

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/09/2020 é(são) :

☒ Walter Heinrich Rudolph Frank - 039.742.788-34 em 15/09/2020

15:26 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





Carl Zeiss AG 73446 Oberkochen

To whom it may concern

Division/Dept: Corporate Legal and Patents

Your contact: Ulrich Hoffmann

Carl Zeiss AG

Carl Zeiss Strasse 22
73446 Oberkochen
Germany

Phone: +49 (0)73 64 20-3931

Fax: +49 (0)73 64 20-3911

Email: ulrich.hoffmann@zeiss.com

Your ref:

Yours of:

Our ref:

Date: 2020-08-27

LEGAL REPRESENTATION LETTER

We hereby state, for the due purposes, that

CARL ZEISS DO BRASIL LTDA., Matriz (Av. das Nações Unidas, 12.495, Torre Nações Unidas, Conj. 91, 1º subsolo, Salas SS1 e SS6 e 9º andar – Cidade Monções – São Paulo / SP - CNPJ: 33.131.079/0001-49), and

Carl Zeiss do Brasil Ltda. – Filial Santa Catarina (Rodovia Antônio Heil, 1001 Km 01, Armazem G11, Bairro Itaipava, Itajaí / SC - CNPJ: 33.131.079/0007-34), com as mesmas atribuições relacionadas à Carl Zeiss do Brasil Ltda. Matriz

enrolled with the Corporate Taxpayers' Register (CNPJ/MF) under no. 33.131.079/0001-49 and State Enrollment under no. 105.941.392.117, is duly authorized as the sole representative, by CARL ZEISS AG, Company existing and organized in accordance with the laws of the Federal Republic of Germany, and CARL ZEISS BETEILIGUNGS-GMBH, company existing and organized under the laws of the Federal Republic of Germany, and by the associated companies of the group below.

- Carl Zeiss Meditec AG (in Jena and Oberkochen, Germany)
- Carl Zeiss Meditec SAS (La Rochelle, France)
- Carl Zeiss Meditec Inc. (Dublin, USA)
- Carl Zeiss Industrielle Messtechnik GmbH (Oberkochen, Germany)
- Carl Zeiss Industrial Metrology, LLC (Minneapolis, USA)
- Carl Zeiss Microscopy Limited (Cambridge, England)
- Carl Zeiss Microscopy GmbH (in Jena, Goettingen and Oberkochen, Germany)

Headquarters
73446 Oberkochen, Germany
Phone: +49 (0)73 64 200
Fax: +49 (0)73 64 20 6808
Internet: www.zeiss.com
Email: info@zeiss.com

Commerzbank AG, Rodenbaum
IBAN: DE64 6324 0016 0201 1112 00
SWIFT code (BIC): COBADE33
Commercial register: Ullm. HRB 501 555
VAT REG No.: DE 811 119 940
WEEE Reg. No.: DE 55 298 748

Chairman of the Supervisory Board:
Dr. Dieter Kutz
Board of Management:
Dr. Karl Lammerich (President & CEO)
Dr. Matthias Metz,
Dr. Ludwin Mohr, Dr. Christian Müller,
Dr. Jochen Peter, Dr. Markus Weber



Expressly represent that they are passing to the company CARL ZEISS DO BRASIL LTDA. the "Sole Representation", in the sales and technical assistance areas, being able and equipped to carry out the obligations of the suppliers as to maintenance, repair and storage of spare parts, also being able to appoint technical assistance service centers and sales representatives.

Carl Zeiss do Brasil Ltda. may also: offer all products from our manufacturing throughout the Brazilian territory, issue proposals, tenders, proforma invoices, as well as take part in bids, both at national and international level, before all public departments, federal, State and municipal independent agencies, federal and State universities, being able to release guarantees, agreement performance bonds, agree with purchase orders, enter into agreements arising from bidding results, comply with obligations, receive bids and be administratively and judicially liable.

The equipment traded is aimed at scientific and technological development.

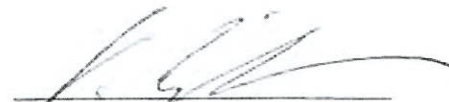
The prices consigned by it are current in the export market for any country.

This statement shall be valid for an indefinite term.

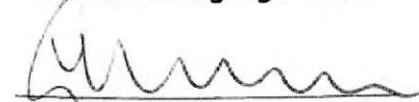
Oberkochen, August 27, 2020

Carl Zeiss AG


ppa. Ulrich Hoffmann
Head of Corporate Legal and Patents


i.V. Joern Lipkow
Legal Counsel

Carl Zeiss Beteiligungs-GmbH


Klaus Leinmüller
Director

Traduções Juramentadas

Av. Aricanduva n° 2.529 Vila Aricanduva
F. +55 11 3113-2880 Site: www.tagstranslations.com.br
e-mail: contato@tagstranslations.com.br

Tradução: 5305 Livro: 35 Data: 14/09/2020



Urkundenrolle W 1238 / 2020
UZ 3354/2020 W
Notarkanzlei Kurz
Johann-Gottfried-Pahl-Straße 4
73430 Aalen

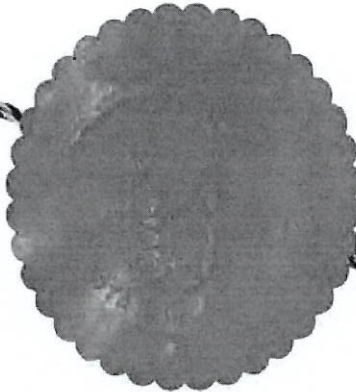
Vorstehende vor mir vollzogene Unterschriften von

1. Herr Ulrich Hoffmann, geboren am 11.04.1956,
geschäftsansässig Carl-Zeiss-Strasse 22 in 73447 Oberkochen,
persönlich bekannt
2. Herr Klaus Leinmüller, geboren am 05.12.1957,
geschäftsansässig Carl-Zeiss-Strasse 22 in 73447 Oberkochen,
persönlich bekannt
3. Herr Joern Lipkow, geboren am 13.04.1965,
geschäftsansässig Carl-Zeiss-Strasse 22 in 73447 Oberkochen,
persönlich bekannt

beglaubige ich hiermit öffentlich.

Aalen, den 2. September 2020


Kurz, Notar



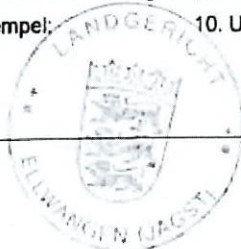
APOSTILLE

(Convention de La Haye du 5 octobre 1961)

1. Land: Bundesrepublik Deutschland
Diese öffentliche Urkunde
2. ist unterschrieben von Notar Kurz
3. in seiner Eigenschaft als öffentlicher Notar.
4. Sie ist versehen mit dem Dienstsiegel des Notars Kurz in
Aalen.

Bestätigt

5. in Ellwangen/Jagst
6. am - 4. Sep. 2020
7. durch den Präsidenten des Landgerichts
8. unter Nr. 910 a - 812/20
9. Stempel: LANDGERICHT ELLWANGEN/JAGST
10. Unterschrift: 



Notar Kurz, Aalen

Traduções Juramentadas

Av. Aricanduva nº 2.529 Vila Aricanduva
F. +55 11 3113-2880 Site: www.tagtranslations.com.br
e-mail: contato@tagtranslations.com.br

Tradução: 67610 Livro: 399 Data: 14/09/2020



Processo: 154.00002096/2024-91

Data: 07/05/2024 10:01

Modalidade: Inexigibilidade - Lei nº 14.133/21 - Art. 74º - I - Produtor, empresa ou representante exclusivo - Seq.: 0/0

Critério de Julgamento: Contrato: Não

Origem do Recurso: Tesouro do Estado

Pagamento em: 1 parcela(s)

Prazo de Entrega: 30 dias corridos

Prazo de Pagamento: 28 dias corridos

Validade da Proposta: 30 dias corridos

Redução de Prazo (GR 8.249/23): Não

Observações:

Valor Total Previsto

6.465,00

Item #1 Lote: Situação: Em análise	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Bem: 8137641 BEC: 14443 Material: 492540	1 SERVIÇO	6.465,00	6.465,00

MICROSCOPIO (SERVICOS DE MANUTENCOES/CONSERVACOES DE./SERVICOS DE MANUTENCOES EM EQUIPAMENTO4./SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTO DE ANALISE LABORATORIAL) Manutenção preventiva de microscópio Axio Observer A1 - CAD MAT: Grupo 871

Serviço: 12742

Demanda: 202400074508 - FORP - \FORP\805

Item de Despesa: 33903980

DESCRIÇÃO: MICROSCOPIO;

#	Data	Pesquisado em	Prazos	Valor Unitário
1	21/05/2024	CARL ZEISS DO BRASIL LTDA (33.131.079/0001-49) Parâmetros: VI [Tabela 1]	Entrega: 30 dias corridos Pagamento: 28 dias corridos Validade: 30 dias corridos	6.465,00 [não calculado]

Método de Cálculo do Valor Unitário: Outro. Justificativa: Contratação por Inexigibilidade de Licitação - Preço unico

Tabela 1 - Parâmetros da Pesquisa	
#	Descrição do Parâmetro
I	Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item nos sistemas oficiais de governo.
II	Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 ano anterior à data de pesquisa.
III	Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal ou estadual e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados e com antecedência de 6 meses da data de divulgação do aviso de contratação direta;
IV	Pesquisa direta com, no mínimo, 3 fornecedores, com solicitação formal de cotação e justificativa da escolha desses fornecedores, observada a antecedência de 6 meses da data de divulgação do aviso de contratação direta.
V	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas e/ou em bases do Estado de São Paulo, com datas compreendidas no período de até 1 ano anterior à data de divulgação do aviso de contratação direta.
VI	Nas contratações diretas decorrentes de dispensa ou de inexigibilidade de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no artigo 3º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo (Art. 10, § 1º, Decreto nº 67.888/23).
VII	Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia ou correspondentes no âmbito estadual. (Art. 23, §2º, I da Lei nº 14.133/21).



Pesquisa de Preços

Data do Encerramento: 06/06/2024 11:45

Responsável: Isabel Cristina Galino Sola (2142722)

Autorizo a abertura do(a) Inexigibilidade - Lei nº 14.133/21 - Art. 74º tipo I - Produtor, empresa ou representante exclusivo e respectivo início da fase preparatória, de acordo com o Art. 1º, inciso I, alínea “a”, Portaria GR nº 8.321/2024 e justifico que o valor estimado da presente aquisição/contratação é compatível com os valores praticados pelo mercado.

Ricardo Gariba Silva (90158)

Diretor de Unidade de Ensino



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código 4JA5-VP58-HFB1-PPRC no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/4JA5-VP58-HFB1-PPRC>

Ricardo Gariba Silva

Nº USP: 90158

Data: 06/06/2024 12:38

DESPACHO

Nº do Processo: 154.00002096/2024-91

Interessado: Materiais Dentários e Prótese

Assunto: Inexigibilidade - Demanda de Compra 74508 -
Manutenção de Microscópio

Análise da Razoabilidade e Justificativa de Preço

Trata-se de contratação de serviço de empresa especializada para manutenção preventiva de 01 (um) microscópio, modelo Axio Observer A1, marca Carl Zeiss (patrimônio 058.016650 – série 3832002763). O Serviço contemplará:

- 1) Verificação óptica
- 2) Verificação mecânica
- 3) Verificação Eletrônica
- 4) Verificação de Calibração
- 5) Calibração
- 6) Limpeza geral dos componentes

A contratação está sendo realizada por inexigibilidade de licitação (artigo 74, inciso I, da lei 14.133/2021), conforme documentação apresentada pelo fornecedor e pelo pesquisador responsável. Deste modo, por se tratar de preço único proposto por fornecedor exclusivo, não se utilizou método ou memória de cálculo matemático para calcular o valor estimado.

Quanto a razoabilidade do valor a ser contratado, o preço proposto para este serviço de manutenção está de acordo com os praticados no mercado, conforme fontes consultadas no Painel de Preços do Governo Federal em contratações semelhantes com a empresa Carl Zeiss do Brasil LTDA (documentos anexos: Pesquisa 1.pdf, Pesquisa 2.pdf e Pesquisa 3.pdf).

Ribeirão Preto, na data da assinatura digital.

Karynne Martins Almeida

Chefe Administrativo do Serviço de
Material e Tesouraria da FORP-USP



Documento assinado eletronicamente por **Karynne Martins Almeida, Chefe de Serviço**, em 07/06/2024, às 09:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0030024169** e o código CRC **5B7C7C30**.

MÉDIA

R\$
21.418,14

MEDIANA

R\$
17.367,00

MENOR

R\$
1.711,20

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 4 a 4

FILTROS APLICADOS

Descrição

INSTALACAO / MANUTENCAO / REPARO - EQUIPAMENTO
LABORATORIO, MANUTENCAO EM MICROSCOPIO OPTICO

Modalidade da Compra

CNPJ/CPF/NOME do Fornecedor

Inexigibilidade de Licitação 33131079000149

RESULTADO 4

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00117/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Serviço de manutenção equipamento de laboratório Microscópio axio observer 7 ICBS.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 9450

Código do CATMAT: 16314

Descrição do Item: INSTALACAO / MANUTENCAO / REPARO - EQUIPAMENTO LABORATORIO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Inexigibilidade de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 27/07/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CARL ZEISS DO BRASIL LTDA

CNPJ/CPF: 33131079000149

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 153114 - UFRS-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RS/RS

Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

Órgão Superior: -

MÉDIA

R\$
21.418,14

MEDIANA

R\$
17.367,00

MENOR

R\$
1.711,20

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 7 a 7

FILTROS APLICADOS

Descrição

INSTALACAO / MANUTENCAO / REPARO - EQUIPAMENTO
LABORATORIO, MANUTENCAO EM MICROSCOPIO OPTICO

Modalidade da Compra

CNPJ/CPF/NOME do Fornecedor

Inexigibilidade de Licitação 33131079000149

RESULTADO 7

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00357/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Manutenção Preventiva e Corretiva AxioScan (Patrimônio nº 282928 CB nº 333140), devido a falhas na workstation integrante do equipamento.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 17367

Código do CATMAT: 16314

Descrição do Item: INSTALACAO / MANUTENCAO / REPARO - EQUIPAMENTO LABORATORIO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Inexigibilidade de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 23/11/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CARL ZEISS DO BRASIL LTDA

CNPJ/CPF: 33131079000149

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 153163 - MEC - UNIV. FED. DE SANTA CATARINA - SC

Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Órgão Superior: -

MÉDIA

R\$
21.418,14

MEDIANA

R\$
17.367,00

MENOR

R\$
1.711,20

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 6 a 6

FILTROS APLICADOS

Descrição

INSTALACAO / MANUTENCAO / REPARO - EQUIPAMENTO
LABORATORIO, MANUTENCAO EM MICROSCOPIO OPTICO

Modalidade da Compra

CNPJ/CPF/NOME do Fornecedor

Inexigibilidade de Licitação 33131079000149

RESULTADO 6

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 01255/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: CONTRATAÇÃO de manutenção corretiva em um MICROSCÓPIO AXIO IMAGER.M2 DA MARCA CARL ZEISS, conforme condições e quantidades estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA, fundamentada na hipótese do INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no INCISO I DO ARTIGO 74 DA LEI N° 14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021 e demais normas aplicáveis.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 17112

Código do CATMAT: 12742

Descrição do Item: MANUTENCAO EM MICROSCOPIO OPTICO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Inexigibilidade de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 17/10/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CARL ZEISS DO BRASIL LTDA

CNPJ/CPF: 33131079000149

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 153410 - LIKA/LABORAT.IMUNOPATOLOGIA KEISO ASAMI-UFPE

Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Órgão Superior: -

Governo do Estado de São Paulo
Universidade de São Paulo
Serviço de Material e Tesouraria

DESPACHO

Nº do Processo: 154.00002096/2024-91

Interessado: Materiais Dentários e Prótese

Assunto: Inexigibilidade - Demanda de Compra 74508 -
Manutenção de Microscópio

Razão da Escolha da Contratada

Trata-se de fornecedor exclusivo para o serviço demandado, conforme justificativa técnica apresentada pelo pesquisador responsável e documentos apresentados pela empresa, que compravam a sua exclusividade.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Karynne Martins Almeida

Chefe Administrativo do Serviço de
Material e Tesouraria da FORP-USP



Documento assinado eletronicamente por **Karynne Martins Almeida, Chefe de Serviço**, em 07/06/2024, às 09:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando



o código verificador **0030028150** e o código CRC **A1D80DBD**.

Carl Zeiss do Brasil Ltda.

Universidade de São Paulo
Fac Odontologia R Preto
Serviço de Material e Tesouraria
Sra. Isabel Cristina Galino Sola
Av do Café SN
RIBEIRÃO PRETO - SP
14040-904
BRASIL

Carl Zeiss do Brasil Ltda.

Contato Comercial

Nome: Marcella Mira
Telefone: +5508007705556
E-mail: relacionamento@zeiss.com

Data: 21/05/2024
Página: 1 de 3

Orçamento

Orçamento N°: 8583046096

Cliente N°: 898361

Descrição do atendimento: Manutenção Preventiva.

A nossa manutenção preventiva inclui os seguintes serviços:

- Exame funcional do instrumento;
- Desmontagem dos mecanismos de movimento;
- Teste e ajustes dos módulos que compõem o instrumento;
- Desmontagem do sistema óptico para limpeza e ajustes;
- Limpeza dos movimentos de enfoque e de ajuste;
- Limpeza e ajuste dos circuitos eletrônicos;
- Tratamento anti fungos.
- Verificação e limpeza dos contatos elétricos e eletrônicos;
- Lubrificação dos mecanismos de enfoque e de ajuste com o emprego de lubrificantes genuínos, indicados pelas fábricas de origem;
- Reajustes gerais e testes de funcionamento.

Estamos de acordo com os termos da Resolução USP nº 8548/2023, cujo teor encontra-se disponível no seguinte endereço: <http://www.leginf.usp.br>

Estamos de acordo com os termos da IN/RFB 2145 de 26/06/2023, a qual trata da RETENÇÃO pela Universidade de São Paulo, autarquia estadual, do Imposto de Renda nas faturas de fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral

Produto / Equipamento	Local da instalação	Nº Inventário do cliente	Nº de Série
Axio Observer A1	Universidade de São Paulo R da Reitoria 374 SAO PAULO - SP 05508-220 BRASIL		3832002763

Tel.: 0800 770 5556
e-mail: relacionamento@zeiss.com



Orçamento N°: 8583046096
Data: 21/05/2024
Página: 2 de 3

Item	ID do produto / Descrição do Produto	Quant.	Preço unitário (BRL)	Preço Total (BRL)
20	000000-2227-322 Manutenção Preventiva Axio Observer A1 CNPJ: 33131079000149 COFINS 7,60% PIS 1,65% ISS 5,00%	1 PC	6.465,00	6.465,00

Preço Total	6.465,00 BRL
Impostos aproximados	921,26 BRL
TOTAL	6.465,00 BRL

Orçamento válido até: 21/06/2024.

Em conformidade com as normas aplicáveis, relacionadas com as disposições europeias e dos Estados Unidos da América sobre o controlo das exportações, a presente proposta apenas terá validade em caso de que não haja nenhuma proibição de venda, e, se a venda estiver sujeita a licenças oficiais, se estas tiverem sido obtidas. Se o acordo não entrar em vigor devido a normas aplicáveis sobre o controlo de exportações, a presente proposta fica sem efeito, e fica excluída qualquer reclamação ou responsabilidade, em especial por danos, contra a ZEISS.

CONDIÇÕES COMERCIAIS:

A manutenção preventiva assegura que os equipamentos ZEISS estão sendo habilmente mantidos para maximizar seu desempenho, mantendo-se a qualidade e originalidade ZEISS. Esta inspeção ajuda a garantir o uso do seu equipamento com segurança, minimizando as chances de interrupções inesperadas.

Validade da proposta: 30 dias a partir da data de emissão.

Prazo para entrega do serviço: 30 dias

Prazo de entrega para peças não disponíveis em estoque: até 60 (sessenta) dias após confirmação do pedido.

Valores expressos em Reais e com todos os impostos inclusos.

Orçamento referente ao equipamento de nº. de série referido na primeira página, para outros solicite-nos um orçamento a parte.

Caso opte por enviar o equipamento para nosso laboratório técnico, o transporte e seus custos são por conta do contratante.

A garantia não cobrirá danos causados por transporte inadequado.

Valor mínimo para faturamento de peças/acessório avulsos: R\$ 350,00.

DADOS BANCÁRIOS

Carl Zeiss do Brasil Ltda

CNPJ: 33.131.079/0001-49

Banco do Brasil – Ag 2434-1 C/C 22594-0

GARANTIA DE SERVIÇOS:

De 03 (três) meses a contar da data da execução do Serviço performedo por profissionais devidamente certificados e designados pela Carl Zeiss do Brasil, para o problema relatado inicialmente e contra defeitos de fabricação, excetuando-se lâmpadas e demais artigos considerados de consumo.

A Carl Zeiss do Brasil fornece apenas partes e peças homologadas e testadas em conformidade com os padrões técnicos e de qualidade em vigência regidos pelo fabricante, porquanto não se responsabiliza ou provê garantia por diagnósticos, substituição



Orçamento N°:	8583046096
Data:	21/05/2024
Página:	3 de 3

ou serviços executados por profissionais não-autorizados, bem como não garante a confiabilidade dos resultados de exames e segurança de procedimentos efetuados por aparelhos manuseados por aqueles.

Atenciosamente,
CARL ZEISS DO BRASIL LTDA.
SAC: 0800 770 5556
relacionamento@zeiss.com

PAGAMENTO:

30 (trinta) dias após emissão da NF via depósito em conta, ou boleto bancário.

Obs.: A aceitação do pedido está sujeita a análise de crédito do cliente.

O Serviço será pago por empenho (28 dias corridos após a entrega do serviço/emissão de Nota Fiscal por meio de depósito bancário na conta corrente do Banco do Brasil informada na proposta). Assim que sair o empenho, encaminhamos por e-mail o documento "notificação de fornecimento" para autorizar o início do serviço.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 33.131.079/0001-49 DUNS®: 898205406
Razão Social: CARL ZEISS DO BRASIL LTDA
Nome Fantasia: CARL ZEISS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 24/07/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	17/09/2024	Automática
FGTS	Validade:	30/05/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	17/09/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	13/05/2024 (*)
Receita Municipal	Validade:	01/06/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024

Emitido em: 21/05/2024 10:33

CPF: 075.XXX.XXX-02 Nome: ISABEL CRISTINA GALINO SOLA

Ass: _____

1 de 1

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 33131079000149

LIMPAR

Data da consulta: 06/06/2024 16:09:23
Data da última atualização: 06/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 06/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (06/06/2024 às 15:37) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 33.131.079/0001-49.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6662.01F9.8C50.0065 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

Mural	Legislação	Minutas Edital	Fornecedores	Catálogo	Comunicação	Manuais
-------	------------	----------------	--------------	----------	-------------	---------

15:05:52

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

33131079000149

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Selecionada

Data e Hora da Consulta:

quinta-feira, 6 de junho de 2024 às 15:03

CNPJ/CPF - Razão Social ou Nome:

33.131.079/0001-49 - CARL ZEISS DO BRASIL LTDA

Foram encontradas as seguintes sanções:

1(uma) Multa

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Exportar para Excel

Sanções Restritivas

Multas

Advertências

Visualizar	Poder	Secretaria/Órgão	U.G.E.	Número do Processo	Tipo de Pessoa	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF	Tipo de Sanção	Período de Sanção	Data Início	Data Término	Abrangência da Penalidade
------------	-------	------------------	--------	--------------------	----------------	-------------------	----------	----------------	-------------------	-------------	--------------	---------------------------

Nenhum registro encontrado

[Voltar](#)

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações

[Ouvidoria](#)

[Transparência](#)

[SIC](#)





/governosp



CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

[Início do menu](#)

- [Início](#)
- [Institucional](#)
 - [Sobre a CGE](#) [Missão, Visão e Valores](#) [Estrutura organizacional](#) [Competências](#) [Código de Conduta](#)
- [Legislação](#)
 - [Lei Estadual](#) [Decreto Estadual](#) [Resolução](#) [Portaria](#) [Comunicados](#) [Legislação Federal](#) [Constituições](#)
- [Canais de Comunicação](#)
- [Controladoria em Dados](#)
- [PUBLICAÇÕES](#)
- [Links Externos](#)
 - [Apoio à CGE](#) [Órgãos Estaduais](#) [Controladorias Brasileiras](#) [Ouvidorias Brasileiras](#) [Sites Federais](#)

MELHORADO PELO Google



Cadastro Estadual de Empresas Punidas - CEEP

Instituído pelo artigo 5º do decreto 60.106, de 29 de janeiro de 2014

Relatório

CNPJ:	33131079000149
	Limpar Filtrar

Quantidade de registro(s) encontrados(s): 0

Exportar Excel

Exportar CSV

Exportar XML

Ouvidoria

Transparência

SIC





Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação

Documento gerado em 06/06/2024 às 15:08:40

Em 06/06/2024 às 15:08:34 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 33131079000149

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:



[Imprimir](#)[Baixar PDF](#)**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO****Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais**CNPJ/CPF: 33.131.079/0001-49****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 06/06/2024 às 15:07:52**

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: A91FBC43.A8E335B5.57261B21.9D98FFF0**EMIÇÃO GRATUITA****Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 33.131.079

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 57785052

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 06/06/2024 15:39:29

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

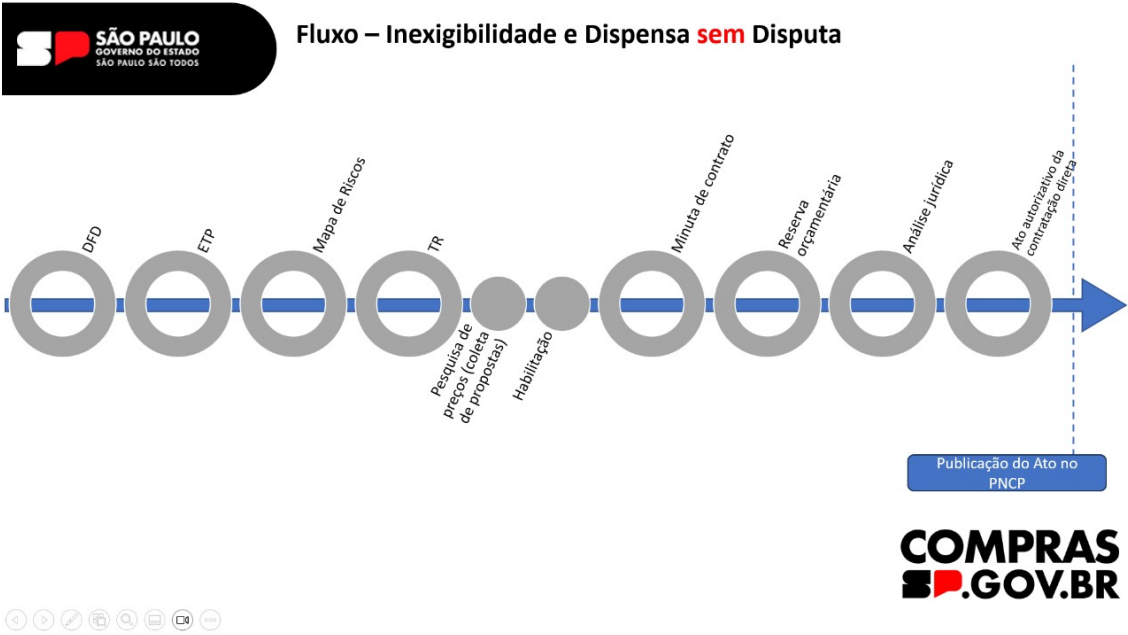
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE
ARTIGO 74, “CAPUT” e INCISO I, LEI 14.133/2021
INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO OU FORNECEDOR EXCLUSIVO

Unidade/Órgão: **FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO/USP**
Interessado: **Departamento de Materiais Dentários e Prótese**
Objeto: **Manutenção preventiva do microscópio Axio Observer A1 da Marca Carl Zeiss (Patrimônio 058.016650), com verba do Edital de Apoio a Propostas Estratégicas para Infraestrutura de Pesquisa (Processo Proteos 23.1.02262.01.5)**
Valor: **R\$ 6.465,00**
Fundamento legal: **art. 74, *caput* ou inciso I, da Lei nº 14.133/2021**



1. Autorização da autoridade competente para início da fase preparatória - Fls. 01 a 02	
Competência	Fundamento
Dirigentes de Unidades e Órgãos.	Art. 1º, inciso I, alínea “a”, Portaria GR nº 8.321/2024

2. Documentação e informações iniciais		
2.a – Abertura de processo administrativo, em forma eletrônica (SEI/SP) ¹	Data 20/05/2024	
2.b – Designação dos agentes públicos responsáveis pela contratação, execução e fiscalização ² (verificar regulamento USP)	Fls. 03 a 06	
2.c – Documento de formalização de demanda (DFD)³	Fls. 07 a 20	
2.d – se for o caso, Estudo Técnico Preliminar (ETP)⁴ , contendo pelo menos: (i) descrição da necessidade/problema a ser resolvido; (ii) estimativa do quantitativo; (iii) estimativa do valor; (iv) manifestação sobre parcelamento; (v) conclusão sobre a adequação da contratação para a necessidade a que se destina; e (vi) caso aplicável, justificativa pela ausência dos demais itens não obrigatórios ⁵	Sim	Fls. 08 a 12
2.e – se for o caso, Análise de Riscos	Sim	Fls. 13 a 15
2.f – Termo de Referência (TR) , Projeto Básico ou Projeto Executivo ⁶	Fls. 21 a 37	
2.f.a. Utilizou-se o modelo padronizado de TR ⁷	Sim	
2.g – Documento da Reserva ou demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com a despesa ⁸ Obs: Em caso de utilização de registro de preços do sistema de compras do Gov. Federal, o documento da reserva somente será exigido para formalização do contrato ou outro instrumento hábil. ⁹	Sim	Fls. _____

¹ Decreto Estadual nº 67.641/2023.² Art. 7º, “caput”, da Lei 14.133/2021.³ Art. 12, inciso VII, e art. 72, inciso I, da Lei 14.133/21.⁴ Art. 18, inciso I, e parágrafos 1º, 2º e 3º, da Lei 14.133/2021.⁵ Art. 18, parágrafo 2º, da Lei 14.133/2021.⁶ Art. 72, inciso I, da Lei 14.133/2021.⁷ Decreto Estadual nº 68.185/2023.⁸ Art. 72, inciso IV, da Lei 14.133/2021.⁹ Art. 6º, §2º, do Decreto Estadual nº 68.304/2024.

3. Caracterização da hipótese legal		Fls. 38 a 50
JUSTIFICATIVAS	3.a – Interesse público: peculiaridades da atividade que justifiquem a aquisição de bem/serviço com características específicas;	(X) SIM
	3.b – Escolha do produto/serviço: o objeto da contratação possui as <u>características específicas necessárias para atender o interesse público</u> , as quais não são encontradas em produtos/serviços similares;	(X) SIM
	3.c – Manifestação técnica contendo outros elementos fáticos que demonstrem a <u>inviabilidade de competição</u> ;	(X) SIM
	3.d – Escolha do fornecedor (exclusividade): o objeto da contratação só pode ser adquirido diretamente do fornecedor estrangeiro/nacional. *Na hipótese de fornecedor exclusivo (Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021), juntar comprovação da inviabilidade de competição mediante atestado/contrato/declaração de exclusividade ou outro documento idôneo ¹⁰	(X) SIM

4. Valor estimado e Justificativa de Preços - Fls. 51 a 63
Mesmo nos casos de inviabilidade de competição, em atenção ao artigo 72, VII, da Lei nº 14.133/2021, <u>é necessária uma análise econômica do valor da contratação, de modo a demonstrar que o preço é razoável, compatível com o mercado</u>, seguindo os parâmetros estabelecidos no art. 23, parágrafos 1º ao 4º, da mesma lei. Decreto Estadual nº 67.888/2023: O valor estimado da contratação deverá ser <u>compatível com os valores praticados pelo mercado</u>, observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, condições de execução, quantidade, fretes, formas e prazos de pagamento, garantias etc., levando-se em conta a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

¹⁰ Art. 74, § 1º, da Lei 14.133/2021.

4.1. Parâmetros utilizados para aferição do melhor preço estimado (artigo 3º, do Decreto Estadual nº 67.888/2023)¹¹:

() composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item nos sistemas oficiais de governo;

() contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 ano anterior à data de pesquisa;

() dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal ou estadual e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados e com antecedência de 6 meses da data de divulgação do aviso de contratação direta;

(X) pesquisa direta com, no mínimo, 3 fornecedores, com solicitação formal de cotação e justificativa da escolha desses fornecedores, observada a antecedência de 6 meses da data de divulgação do aviso de contratação direta;

() pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas e/ou em bases do Estado de São Paulo, com datas compreendidas no período de até 1 ano anterior à data de divulgação do aviso de contratação direta.

***Caso não seja possível estimar o valor com base nos parâmetros acima,**

() valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.¹²

4.2. A justificativa de preços (fls. 54 a 63) deverá ser formalizada, redigida e assinada pelo servidor/equipe responsável pela pesquisa, com a análise econômica do valor estimado, contendo, ao menos, as seguintes informações¹³:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - caracterização das fontes consultadas;

III - série de preços coletados;

IV - método matemático aplicado para a definição do valor estimado, com a respectiva justificativa;

V - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte.

¹¹ Art. 3º, § 1º - Inexiste priorização entre os parâmetros arrolados nos incisos deste artigo, podendo o agente público **optar pela adoção simples ou combinada dos referidos parâmetros**, considerando a atratividade do mercado e a mitigação do risco de sobrepreço. (g.n.)

¹² Art. 23, § 4º, da Lei 14.133/2021, c/c Art. 10, § 1º, Decreto Estadual nº 67.888/2023.

¹³ Art. 7º, Decreto Estadual nº 67.888/2023.

5. Habilitação e Regularidade da Contratada¹⁴	
5.1. () No caso de contratação celebrada diretamente com entidade estrangeira que não atua no Brasil, inaplicável a comprovação de regularidade perante as autoridades brasileiras¹⁵.	
5.1.a – Razão da escolha da contratada ¹⁶	Fls. _____
5.1.b – Proposta comercial, dentro da validade	Fls. _____
5.2. (X) No caso de contratação com empresa nacional:	
5.2.a – Razão da escolha da contratada ¹⁷	Fls. 62 a 63
5.2.b – Proposta comercial, dentro da validade	Fls. 64 a 66
5.2.c – *Verificação no SICAF e, se for o caso, documentos complementares ¹⁸	Fls. 67
5.2.d – CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas)	Fls. 68
5.2.e – CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas, da CGU)	Fls. 68
5.2.f – CNCIAI (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do CNJ)	Fls. 69
5.2.g – e-Sanções (Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativa)	Fls. 70 a 71
5.2.h – CEEP (Cadastro Estadual de Empresas Punidas)	Fls. 72 a 73
5.2.i – Consulta à relação de Apenados do TCESP	Fls. 74
5.2.j. CADIN Estadual ¹⁹	Fls. 75
*OBS²⁰: Nos casos de contratação com: (X) entrega imediata (prazo de entrega até 30 dias da ordem de fornecimento); OU (X) valores inferiores a ¼ do limite de dispensa para compras em geral (R\$ 14.976,50²¹);	

¹⁴ Art. 72, inciso V, da Lei 14.133/2021.

¹⁵ Enquanto não for editado regulamento, nos termos do art. 70, p. único, da Lei 14.133/2021 (documentos de habilitação):

Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

(...)

Parágrafo único. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

¹⁶ Art. 72, inciso VI, da Lei 14.133/2021.

¹⁷ Art. 72, inciso VI, da Lei 14.133/2021.

¹⁸ Art. 17, “caput” e §§ 1º e 2º, do Decreto Estadual nº 68.304/2024.

¹⁹ Art. 18, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 68.304/2024.

²⁰ Art. 18, do Decreto Estadual nº 68.304/2024.

²¹ Decreto nº 11.871/2023 – valor a ser atualizado anualmente.

Somente se exigirá a comprovação de regularidade perante a Fazenda Estadual e, no caso de PJ, junto à Justiça do Trabalho e à Seguridade Social – Fls. 67 e 76

6. Minuta de Contrato

() **SIM** – Fls. _____

6.a. Utilizou-se o modelo padronizado e pré-aprovado?

() SIM

6.b. Todos os campos foram devidamente preenchidos/justificados?

() SIM

6.c. Indicar a versão utilizada - _____

(**x**) **NÃO**²²

6.d. O contrato será **substituído** pelos seguintes documentos (como, por exemplo, carta-contrato, nota de empenho, ordem de execução de serviço, proposta comercial etc.), por conter as condições mínimas de contratação previstas no **art. 92, da Lei 14.133/2021**, no que couber:

NOTA DE EMPENHO - fls. _____

E

() Possui valor até R\$ 119.812,02²³, para obras e serviços de engenharia ou de manutenção de veículos automotores)

OU

(**X**) Possui valor até R\$ 59.906,02²⁴, para outros serviços e compras²⁵

OU

(**X**) Trata-se de compra²⁶ com entrega integral e imediata (até 30 dias, da ordem de fornecimento) e que não resultem obrigações futuras, inclusive de assistência técnica, independentemente de valor.

²² Art. 95, da Lei 14.133/2021.

²³ DECRETO Nº 11.871/2023, valor a ser atualizado anualmente.

²⁴ DECRETO Nº 11.871/2023, valor a ser atualizado anualmente.

²⁵ Sobre aplicabilidade do art. 95, inciso I, da Lei 14.133/2021 para as contratações por inexigibilidade, vide Parecer CJ/SAP nº 81/2024 (PGESP), com base na mesma *ratio* incidente.

²⁶ Art. 6º, inciso X, da Lei 14.133/2021 – “compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento”.

No caso de contratada estrangeira com exigência de formalização do seu contrato padrão, a Unidade/Órgão interessado deverá apresentar **justificativa específica** contendo – **Fis.** _____:

- Esclarecimentos a respeito das tentativas de negociação e da intransigência da contratada;
- Análise detalhada das condições contratuais impostas pela contratada e dos eventuais riscos;
- Justificativa da necessidade de contratação, mesmo nas condições impostas pela contratada.

Instruído o procedimento até o presente, declaro, sob minha responsabilidade, que as informações constantes do presente *relatório de verificação* são verídicas e que o preenchimento dos requisitos legais ora elencados foi por mim verificado.

Declaro, especificamente, que o termo de contrato utilizado (se for o caso, nos termos do item 6 acima) seguiu a minuta disponibilizada e pré-aprovada pela Procuradoria Geral, e que não foram feitas modificações no texto que não o mero preenchimento dos campos editáveis.

Pelo exposto, tratando-se de hipótese de contratação direta por inexigibilidade com **valores de até**²⁷:

() R\$ 119.812,02, obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores

OU

(X) R\$ 59.906,02, outros serviços e compras,

atesto a conformidade legal do procedimento adotado, para fins de **dispensa de trâmite do processo na Procuradoria Geral da USP, nos termos do artigo 3º, § 1º, da Portaria PG nº 12, de 23 de fevereiro de 2024.**

Ribeirão Preto, 07 de junho de 2024.

KARYNNE MARTINS ALMEIDA
Chefe Administrativo do Serviço de
Material e Tesouraria da FORP-USP

²⁷ Decreto nº 11.871/2023 – valor a ser atualizado anualmente.

Em sequência, atendidos os requisitos legais e procedimentais para continuidade da contratação, a Unidade/Órgão deverá prosseguir com as seguintes etapas, a título informativo, no que couber:

1) Providenciar a autorização final (adjudicação e homologação) para contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, nos termos da competência definida no Art. 1º, inciso I, alínea “h”, Portaria GR nº 8.321/2024.

2) Inserção no Sistema de Compras do Governo Federal, nos termos do art. 23, Decreto Estadual nº 68.304/2024 (artigos 6º e 7º).

3) Após finalização do procedimento de contratação, a unidade/órgão responsável deverá providenciar a **PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO, com manutenção permanente em sítio eletrônico oficial:**

- a) Ato de autorização da autoridade competente para a contratação direta ou extrato decorrente do contrato (art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021);
- b) Contrato e eventuais aditivos no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, no prazo de **10 (dez) dias úteis** (Art. 94, da Lei 14.133/2021).



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código VA8H-PJTZ-1VLS-GMJ6 no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/VA8H-PJTZ-1VLS-GMJ6>

Karynne Martins Almeida

Nº USP: 6582877

Data: 07/06/2024 10:37

Governo do Estado de São Paulo
Universidade de São Paulo
Serviço de Material e Tesouraria

DESPACHO

Nº do Processo: 154.00002096/2024-91

Interessado: Materiais Dentários e Prótese

Assunto: Inexigibilidade - Demanda de Compra 74508 -
Manutenção de Microscópio

Encaminhem-se os autos à SCCONTC-58 para conferência e análise dos procedimentos até então adotados, e, posteriormente, reserva orçamentária.

Ribeirão Preto, na data da assinatura digital.

KARYNNE MARTINS ALMEIDA
Chefe Administrativo do Serviço de
Material e Tesouraria da FORP-USP



Documento assinado eletronicamente por **Karynne Martins Almeida, Chefe de Serviço**, em 07/06/2024, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0030114028** e o código CRC **7F144ECB**.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 33.131.079/0001-49 DUNS®: 898205406
Razão Social: CARL ZEISS DO BRASIL LTDA
Nome Fantasia: CARL ZEISS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 24/07/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	17/09/2024	Automática
FGTS	Validade:	18/06/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	17/09/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	13/05/2024 (*)
Receita Municipal	Validade:	01/06/2024 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/05/2024 (*)

Emitido em: 06/06/2024 15:33

CPF: 075.XXX.XXX-02 Nome: ISABEL CRISTINA GALINO SOLA

Ass: _____

1 de 1



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

MERCÚRIO WEB - Sistema de Gerenciamento e Execução Orçamentária e Financeira

Documento da Reserva 2647394/2024

Unidade de Despesa: 58 Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto

Data: 10/06/2024 Processo:

Valor: 6.465,00

Convênio:

Compra: 37092/2024 Inexigibilidade - 14.133/21 - I - Produtor, empresa ou repres. 58 - FORP

Finalidade: Manutenção Microscópio

Grupo Básico: 206 - Infraestrutura de Pesquisa e Biotérios

Dotação: 243854 / 2024

Fonte Recurso: Tesouro

Elemento de Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - PJ

Função: 12 Educação

Programa: 364 Ensino Superior

Subprograma: 4807 Ensino Superior no Estado de São Paulo

Atividade: 5305 Ensino de Pós-Graduação e Pesquisa nas Universidades e

Elaborado por: 2782507 Adriana Hecht da Costa

Itens de Planejamento da Proposta de Convênio

Governo do Estado de São Paulo
Universidade de São Paulo
Seção de Contabilidade, Convênios e Contratos

DESPACHO

Nº do Processo: 154.00002096/2024-91

Interessado: Seção de Contabilidade, Convênios e Contratos (USP-FORP-SCCONTC)

Assunto: Inexigibilidade - Demanda de Compra 74508 - Manutenção de Microscópio

Após análise preliminar dos autos, verificou-se que o mesmo atende a legislação vigente.

Devolva-se ao Serviço de Material e Tesouraria para providências e prosseguimento dos trâmites.

Seção de Contabilidade, 10 de junho de 2024.

Adriana Hecht da Costa

Seção de Contabilidade/FORP



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Hecht da Costa, Tec Assun Finan**, em 10/06/2024, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0030313802** e o código CRC **A529B7B4**.

Compra: 37092 / 2024

Validade: 30 dias corridos

Prazo de Pagamento: 28 dias corridos

Prazo de Entrega: 30 dias corridos

Item 1 | Lote: _ | Bem: 8137641 | BEC: 14443 | MICROSCOPIO

Fornecedor	Validade	Prazo Pgto.	Prazo Entrega	Quantidade	Valor Unitário	Desconto	Valor Total	Garantia	Marca	Modelo	Class.	Situação	Obs.
Carl Zeiss do Brasil Ltda-12041	30 dias corridos	28 dias corridos	30 dia(s) corridos	1,00	6.465,00	0,00	6.465,00	3 mes(es)				Única	

TERMO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO SEI: 154.00002096/2024-91

COMPRA: 37092/2024

OBJETO: Manutenção preventiva de 01 (um) microscópio, modelo Axio Observer A1, marca Carl Zeiss (patrimônio 058.016650 – serie 3832002763)

EMPRESA: CARL ZEISS DO BRASIL LTDA

VALOR: R\$ 6.465,00

Adjudico o objeto e homologo o procedimento de contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos da competência definida no Art. 1º, inciso I, alínea “h”, Portaria GR nº 8.321/2024, conforme dados acima citados.

Ribeirão Preto, na data da assinatura digital.

Prof. Dr. Ricardo Gariba Silva
Diretor da FORP-USP

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Gariba Silva, Dirigente de Unidade**, em 13/06/2024, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0030726235** e o código CRC **390D1240**.